

Proposta Contrato



CÓDIGO CRM-597339-B6C2

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 670, 88353202, Primeiro de Maio, Brusque - SC.

Representante da Entidade: SILVANA MENEZHINI

Cargo: GERENTE EXECUTIVO

CPF: 892.834.909-59

RG: 263.475-6

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Endereço: Rua SANTO INACIO, 126, 88270000, centro, Nova Trento - SC.

Representante da Conta: Samanta Lazzarotto Franzói

Cargo:

CPF: 057.397.829-88

RG:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.

O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1. Costura Criativa

Conteúdo Programático: Confeção de Frasqueiras (08h); Confeção de toalha tipo bolsa (04h); Confeção de porta tesoura (04h); Confeção de almofada (04h); Confeção de Carteira de tecidos (04h); Confeção de bolsa de calça jeans (08h); Confeção de cesta porta trecos (04h); Confeção de luva forno/cozinha (04h); Confeção de avental de cozinha (08h); Confeção de pano de prato decorado (04h); Confeção urso da memória pequeno (08h); Confeção bolsa maternidade (08h).

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 72

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

Proposta Contrato



DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo.

Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Costura Criativa	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 42.369,18	R\$ 0,00	R\$ 42.369,18	1,00	R\$ 0,00	R\$ 42.369,18
Total						R\$ 0,00	R\$ 42.369,18

1. Número de parcelas: 1 parcela

2. Valor da parcela: R\$ 42.369,18

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

%; 100%

Valor: R\$ 42.369,18

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.

Proposta Contrato



- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.
- PANDEMIA COVID-19 Dentro do contexto da pandemia de Covid-19, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas, e, ainda, seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mesmo em cursos ou serviços presenciais, a CONTRATADA se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente, durante o período de contrato, aulas/atividades na modalidade à distância, através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso/serviço contratado, mantendo-se o mesmo valor previsto neste Contrato.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VIII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Proposta Contrato



- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

Representante da Contratada

SILVANA MENEZHINI

Representante da Contratante

Samanta Lazzarotto Franzói

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do

Aceite:

Proposta Contrato



Vigência contratual: 01/07/2023 - 15/12/2023

Cidade / UF: Brusque - SC/SC

Responsável Comercial

ROSEMERI MATIOLA

Telefone: +55(47) 3341-2901

E-mail: rosi@sc.senai.br

Responsável Técnico

MICHELLE CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA

Telefone: +55(47) 3251-8900

E-mail: michelle.oliveira@sesisc.org.br

Data de entrega da Proposta: 2/6/2023

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

Proposta Contrato



CÓDIGO CRM-597343-X2T8

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 670, 88353202, Primeiro de Maio, Brusque - SC.

Representante da Entidade: SILVANA MENEZHINI

Cargo: GERENTE EXECUTIVO

CPF: 892.834.909-59

RG: 263.475-6

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Endereço: Rua SANTO INACIO, 126, 88270000, centro, Nova Trento - SC.

Representante da Conta: Samanta Lazzarotto Franzói

Cargo:

CPF: 057.397.829-88

RG:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.

O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1. Componentes e Equipamentos Elétricos

Conteúdo Programático: ● Analisar o funcionamento dos componentes e equipamentos. ● Aplicar cálculos relacionados a grandezas elétricas

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

2. Instalações Elétricas Prediais Avançado

Proposta Contrato



Conteúdo Programático: • Teoria eletrônica; • Tensão Elétrica; • Corrente Elétrica; • Resistência Elétrica; • Potência Elétrica; • Circuito Elétrico; • Associação de Resistores em Série; • Armazenamento e manipulação para venda;

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

3. Instalações Elétricas Prediais básico

Conteúdo Programático: • Emendas de condutores. • Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário. • Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico, Fotocélula.

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

4. Instalações Elétricas Prediais intermediário

Conteúdo Programático: • Sensor de Presença. • Programador Horário. • Campainha. • Minuteria. • Dimmer. • Lâmpada: Incandescente; Fluorescente; Vapor de Sódio; Vapor de Mercúrio; Vapor Metálico; dicróicas; LED. • Acionamento de Moto-bomba com bóia elétrica. • Disjuntores: Termomagnéticos; Residual – DR.

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Proposta Contrato



Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

5.Noções de Eletricidade Básica

Conteúdo Programático: • Identificar as características de instrumentos de medida. Utilizar instrumentos de medidas elétricas. • Identificar os componentes e equipamentos utilizados em circuitos elétricos.

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

6.Proteção de Instalações Elétricas

Conteúdo Programático: • Projeto de instalações Elétricas; • Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); • Ligação à Terra (Aterramento); • Circuito alimentador e de distribuição;

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

7.Técnica de manutenção e planejamento de instalações prediais

Conteúdo Programático: • Técnicas de Manutenção. • Qualidade; • Planejamento; • Orçamento; • Instalação de Quadro;

Informações Adicionais: Nas oficinas de Eletricidade Predial Básica, terão direito à matrícula indivíduos com 18 anos completos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Proposta Contrato



Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo.

Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Componentes e Equipamentos Elétricos	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Instalações Elétricas Prediais Avançado	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Instalações Elétricas Prediais básico	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Instalações Elétricas Prediais intermediário	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Noções de Eletricidade Básica	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Proteção de Instalações Elétricas	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Técnica de manutenção e planejamento de instalações prediais	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.387,71	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,71
Total						R\$ 0,00	R\$ 23.713,97

1. Número de parcelas: 1 parcela

2. Valor da parcela: R\$ 23.713,97

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

%: 100%

Valor: R\$ 23.713,97

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

Proposta Contrato



II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.c
- PANDEMIA COVID-19 Dentro do contexto da pandemia de Covid-19, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas, e, ainda, seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mesmo em cursos ou serviços presenciais, a CONTRATADA se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente, durante o período de contrato, aulas/atividades na modalidade à distância, através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso/serviço contratado, mantendo-se o mesmo valor previsto neste Contrato.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

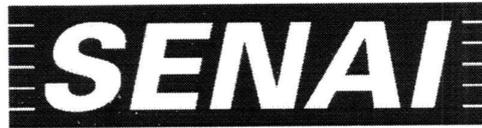
VIII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

Proposta Contrato



DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

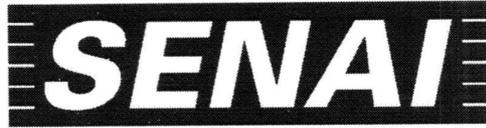
Representante da Contratada

SILVANA MENEZHINI

Representante da Contratante

Samanta Lazzarotto Franzói

Proposta Contrato



Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do

Aceite:

Vigência contratual: 03/07/2023 - 15/12/2023

Cidade / UF: Brusque - SC/SC

Responsável Comercial

ROSEMERI MATIOLA

Telefone: +55(47) 3341-2901

E-mail: rosi@sc.senai.br

Responsável Técnico

MICHELLE CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA

Telefone: +55(47) 3251-8900

E-mail: michelle.oliveira@sesisc.org.br

Data de entrega da Proposta: 2/6/2023

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

Proposta Contrato



CÓDIGO CRM-597335-V6L7

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 670, 88353202, Primeiro de Maio, Brusque - SC.

Representante da Entidade: SILVANA MENEZHINI

Cargo: GERENTE EXECUTIVO

CPF: 892.834.909-59

RG: 263.475-6

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Endereço: Rua SANTO INACIO, 126, 88270000, centro, Nova Trento - SC.

Representante da Conta: Samanta Lazzarotto Franzói

Cargo:

CPF: 057.397.829-88

RG:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.

O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1. Confeitaria Básica Fina e Artística

Conteúdo Programático: • Oferecer qualificação para promoção ao mundo do trabalho • Elaborar doces finos, aplicando as técnicas adequadas para a seleção, sequência e mistura dos ingredientes e preparação de diferentes recheios e formatos. • Conceitos Fundamentais: de pré preparo; • Preparação das massas; • Conceitos de confeitaria artísticas;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

Proposta Contrato



2. Confeitaria Gluten free

Conteúdo Programático: • Oferecer qualificação para promoção ao mundo do trabalho • Principais ingredientes do pão sem glúten; • Confere sabor. • Ajuda a retenção de umidade. • Elaborar pães rústicos (pão de fibras, preto, centeio entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados. • Elaborar pães de massa fina (pão trançado, recheado, de batata entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados.

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

3. Cupcakes

Conteúdo Programático: • Conceitos Fundamentais: de pré preparo; • Volume do cupcakes; • Ajuda a retenção de umidade. • Confere sabor. • Confeitos • Tempo de forno; • Armazenamento e manipulação para venda;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

4. Elaboração de tortas especiais

Conteúdo Programático: • Conceitos Fundamentais: de pré preparo; • Ajuda a retenção de umidade. • Confere sabor. • Confeitos de tortas. • Tempo de forno; • Armazenamento e manipulação para venda;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Proposta Contrato



Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

5. Pães rústicos e técnicas de congelamento

Conteúdo Programático: ● Oferecer qualificação para promoção ao mundo do trabalho ● Principais ingredientes do pão; ● Ajuda a retenção de umidade. ● Volume do pão. ● Elaborar pães rústicos (pão de fibras, preto, centeio entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados. ● Elaborar pães de massa fina (pão trançado, recheado, de batata entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados. ● Técnicas de congelamento.

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

6. Panificação e confeitaria

Conteúdo Programático: ● Oferecer qualificação para promoção ao mundo do trabalho ● Principais ingredientes do pão; ● Confere sabor. ● Ajuda a retenção de umidade. ● Volume do pão. ● Massa pobre ou seca até 2%. ● Semi Rica (massa de pão doce) de 5% a 10%. ● Massa de pão rica acima de 11% a 50%. ● Elaborar pães rústicos (pão de fibras, preto, centeio entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados. ● Elaborar pães de massa fina (pão trançado, recheado, de batata entre outros), seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados.

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

7. Salgadinhos (fritos e assados)

Conteúdo Programático: Elaborar diversos tipos de Salgadinhos, recheios e complementos, seguindo os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação recomendados.

Proposta Contrato



Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico, banheiros limpos e disponibilização para entrada e saída de água. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo.

Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Confeitaria Básica Fina e Artística	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Confeitaria Gluten free	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Cupcakes	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Elaboração de tortas especiais	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Pães rústicos e técnicas de congelamento	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Panificação e confeitaria	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Salgadinhos (fritos e assados)	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.484,85	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.484,85
Total						R\$ 0,00	R\$ 24.393,95

1. Número de parcelas: 1 parcela

2. Valor da parcela: R\$ 24.393,95

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

%: 100%

Valor: R\$ 24.393,95

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.

Proposta Contrato



- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.c
- PANDEMIA COVID-19 Dentro do contexto da pandemia de Covid-19, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas, e, ainda, seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mesmo em cursos ou serviços presenciais, a CONTRATADA se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente, durante o período de contrato, aulas/atividades na modalidade à distância, através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso/serviço contratado, mantendo-se o mesmo valor previsto neste Contrato.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VIII. Aditamento

Proposta Contrato



- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

Proposta Contrato



Representante da Contratada

SILVANA MENEZHINI

Representante da Contratante

Samanta Lazzarotto Franzói

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do

Aceite:

Vigência contratual: 03/07/2023 - 15/12/2023

Cidade / UF: Brusque - SC/SC

Responsável Comercial

ROSEMERI MATIOLA

Telefone: +55(47) 3341-2901

E-mail: rosi@sc.senai.br

Responsável Técnico

MICHELLE CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA

Telefone: +55(47) 3251-8900

E-mail: michelle.oliveira@sesisc.org.br

Data de entrega da Proposta: 2/6/2023

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

Proposta Contrato



CÓDIGO CRM-597342-G5Y1-V1

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 670, 88353202, Primeiro de Maio, Brusque - SC.

Representante da Entidade: SILVANA MENEZHINI

Cargo: GERENTE EXECUTIVO

CPF: 892.834.909-59

RG: 263.475-6

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Endereço: Rua SANTO INACIO, 126, 88270000, centro, Nova Trento - SC.

Representante da Conta: Samanta Lazzarotto Franzói

Cargo:

CPF: 057.397.829-88

RG:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.

O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1. Boas práticas de refrigeração

Conteúdo Programático: • Alinhamento de Conceitos e Definições; • Manipulação correta dos componentes de refrigeração;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

2. Instalador Split System

Proposta Contrato



Conteúdo Programático: • Estrutura da matéria; • Grandezas elétricas; • Lei de Ohm; • Condutores e isolantes; Circuitos elétricos; • Desmontagem; • Montagem;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

6.Refrigeração comercial

Conteúdo Programático: • Pressão x entalpia: Pressão x Entropia Pressão x Entalpia Diagrama de Mollier • Componentes do Circuito de Refrigeração: Conceitos e princípio de funcionamento: Evaporador, Compressor, Condensador, Dispositivo de Expansão, Válvulas

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

7.Refrigeração industrial básica

Conteúdo Programático: • Conceitos Fundamentais: Sistema de unidades, Temperatura, Força e Pressão, Calor trabalho e energia, Substâncias e mudanças de fase, Calor Latente, Superaquecimento e Diagramas de Refrigeração, Alta e Baixa pressão em circuitos • Metrologia Aplicada - Teoria e Noções de leitura de manômetro e termômetro analógico e digital, régua pressão x temperatura.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo.

Proposta Contrato



Conteúdo Programático: • Unidades de medidas, conceitos termodinâmicos • Ciclo de refrigeração, componentes de refrigeração • Superaquecimento • Sub-resfriamento, problemas x causas x soluções • Técnicas de montagem de linhas de refrigeração (Brasagem), conceitos de 5S (organização e limpeza) • Leitura de manuais, utilização de bombas de vácuo, vacuômetro, termômetro digital, detector de vazamento • Testes de estanqueidade, pressão, funcionamento

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

3. Oficina de refrigeração e climatização Comercial

Conteúdo Programático: • Estrutura da matéria; • Grandezas elétricas; • Lei de Ohm; • Condutores e isolantes; Circuitos elétricos; • Desmontagem; • Montagem; • Limpeza de sistema; • Re-operação do sistema, • Principais defeitos;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

4. Oficina de refrigeração e climatização residencial

Conteúdo Programático: • Conceito de Sistema Internacional de Medidas; • Temperatura; Calor; Transmissão de calor; Pressão; • Princípios de refrigeração; • Noções de conforto térmico; • Normalização; • Ciclo de refrigeração a compressão de vapor; • Compressor; Condensador; Dispositivos de expansão; Evaporador;

Informações Adicionais: A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas as quais o estudante estiver cursando, de acordo com a legislação vigente. Será considerado aprovado o estudante que, ao final do curso demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme regras específicas atingindo a média no mínimo 7,0. Unidade móvel será instalada em local com iluminação fornecido pela Prefeitura. A prefeitura será responsável pela segurança da unidade móvel, instalação do ponto de energia que deverá ser trifásico e banheiros limpos. A Prefeitura contratante se responsabiliza em fornecer toda documentação necessária para matrícula dos alunos.

Carga horária: 9

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 20

Local de realização: Unidade Móvel / Carreta

5. Oficina de refrigeração residencial

Proposta Contrato



Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Boas práticas de refrigeração	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Instalador Split System	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Oficina de refrigeração e climatização Comercial	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Oficina de refrigeração e climatização residencial	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Oficina de refrigeração residencial	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Refrigeração comercial	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Refrigeração industrial básica	Vale do Itajaí Mirim / SENAI/SC - Brusque	R\$ 3.643,14	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.643,14
Total						R\$ 0,00	R\$ 25.501,98

1. Número de parcelas: 1 parcela
2. Valor da parcela: R\$ 25.501,98

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

%; 100%

Valor: R\$ 25.501,98

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.

Proposta Contrato



- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.
- PANDEMIA COVID-19 Dentro do contexto da pandemia de Covid-19, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas, e, ainda, seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mesmo em cursos ou serviços presenciais, a CONTRATADA se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente, durante o período de contrato, aulas/atividades na modalidade à distância, através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso/serviço contratado, mantendo-se o mesmo valor previsto neste Contrato.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VIII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

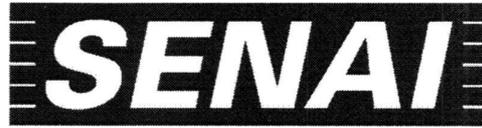
IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Proposta Contrato



- A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos a terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

Representante da Contratada

SILVANA MENECHINI

Representante da Contratante

Samanta Lazzarotto Franzói

Testemunhas

Nome:

Proposta Contrato



CPF:

Nome:

CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do

Aceite:

Vigência contratual: 03/07/2023 - 15/12/2023

Cidade / UF: Brusque - SC/SC

Responsável Comercial

ROSEMERY MATIOLA

Telefone: +55(47) 3341-2901

E-mail: rosi@sc.senai.br

Responsável Técnico

MICHELLE CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA

Telefone: +55(47) 3251-8900

E-mail: michelle.oliveira@sesisc.org.br

Data de entrega da Proposta: 5/6/2023

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

PORTARIA GEPES Nº 067/2023

O Diretor Regional do SENAI de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, alínea "g", do Regimento da Entidade,

RESOLVE,

1. **EXONERAR SILVANA MENEGHINI** do Cargo Comissionado de Gerente Executivo Regional B, da regional Alto Uruguai Catarinense e Centro Oeste.
2. **NOMEAR SILVANA MENEGHINI** ao Cargo Comissionado de Gerente Executivo Regional A, da regional Vale do Itajaí Mirim e Foz do Rio Itajaí, compreendendo as unidades SESI/SENAI listadas abaixo com respectivo CNPJ:

- ✓ 2003 - SESI/SC - Biblioteca Brusque (Fischer) - 03.777.341/0402-06
- ✓ 2028 - SESI/SC - Brusque IV - 03.777.341/0475-53
- ✓ 203 - SESI/SC - Brusque - 03.777.341/0033-43
- ✓ 2033 - SESI/SC - Itajaí II - 03.777.341/0481-00
- ✓ 2055 - SESI/SC - Itajaí III - 03.777.341/0537-90
- ✓ 211 - SESI/SC - Itajaí - 03.777.341/0110-10
- ✓ 236 - SESI/SC - Clínica Brusque - 03.777.341/0039-39
- ✓ 238 - SESI/SC - Brusque II - 03.777.341/0232-98
- ✓ 264 - SESI/SC - Balneário Camboriú - 03.777.341/0343-03
- ✓ 277 - SESI/SC - Itapema - 03.777.341/0366-08
- ✓ SENAI/SC - Balneario Camboriu - 03.774.688/0034-13
- ✓ SENAI/SC - Brusque - 03.774.688/0016-31
- ✓ SENAI/SC - Itajaí - 03.774.688/0009-02
- ✓ SENAI/SC - Itajaí - Extensão Luiz Alves - 03.774.688/0097-05
- ✓ SENAI/SC - Itajaí II - 03.774.688/0088-06
- ✓ SENAI/SC - Sao Joao Batista - 03.774.688/0030-90

André L. de C. Cordetto
Gerente Jurídico - FISC
OAB/SC 19350

Alcides Machado Pereira
Diretor Regional SENAI/SC
CPF: 923.652.139-87



3. **ESTABELECCER** a vigência desta Portaria retroativa a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de maio de 2023.

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI-SC
Diretor de Educação, Saúde e Tecnologia da FIESC

André L. de C. Corda
Gerente Jurídico - FIESC
OAB/SC 19350

Fabrizio Machado Pereira
Diretor Regional SENAI/SC
CPF: 923.652.139-87

POSSIBILIDADE JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENAI COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, XIII da Lei n.º 8666/93.

O dever de licitar e a disposição quanto a sua exceção seguem previstos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, a saber:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Muito embora a realização de licitação seja um dever, a mesma:

“só pode ser exigida quando a situação fática autorizar a sua realização, impondo-se afastá-la quando houver inviabilidade de competição (o que caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação). Todavia, ainda que, em certas ocasiões, ela possa ser realizada, o legislador, a fim de agilizar a máquina administrativa na consecução do interesse público, acabou por torná-la uma faculdade, autorizando sua dispensa. Faculdade essa não sujeita à vontade pessoal do agente, mas sim ao interesse público. Por conta disso é que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao prescrever o dever de licitar já reservou à lei a competência para estabelecer as exceções”¹.

Em face deste comando constitucional, a Lei n. 8.666/93, e a nova Lei n. 14.133, estabelecem normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta, e é nela que estão insculpidas as regras pertinentes a contratação direta, atenta ao princípio da legalidade.

Referidos diplomas legais enumeram exaustivamente, em seu art. 24, e art. 75, respectivamente da lei 8.666, atualmente em vigor e da Lei n. 14.133, que passa a vigorar em abril de 2023, as hipóteses em que a licitação é dispensada.

Na dispensa de licitação, embora possível a competição entre particulares, a realização do procedimento licitatório vai ao encontro dos interesses da Administração.

Finalidades Regimentais do SENAI:

O SENAI tem seu regimento aprovado pelo Decreto n. 494/62 dispendo no art. 1º sobre seus objetivos:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), (...) tem por objetivo:

“a) Realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

(...)

e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.”



Enquadramento para a Dispensa de Licitação:

No **caso do SENAI**, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, pode-se cogitar a possibilidade de sua contratação direta pela Administração Pública com fundamento no art. 24, XIII, o qual prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

E da Lei 14.133/21, em seu art. 75, XV, o qual prescreve:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Da análise dos textos legais reproduzidos depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Levando-se em consideração o exposto acima, em tese, pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base nos incisos supracitados, de acordo com a data de vigência dos regramentos legais, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como, por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 já citado, além de ser uma entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

Atenciosamente, **Silvana Meneghini**

Gerente Executiva Regionais Foz do Rio Itajaí e Vale do Itajaí Mirim
FIESC – SESI/SC SENAI/SC IEL/SC

pref. Mun. de Nova Trento
70
Hels nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.634.756 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/ABR/2018

NOME SILVANA MENECHINI

FILIAÇÃO GUIDO ANGELO MENECHINI
ZAIRA PAVAN

NATURALIDADE JABORA - SC DATA DE NASCIMENTO 27/03/1974

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3650 LV B-26 FL 255
CART. REGISTRO CIVIL - JOACABA - SC
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 892.834.909-59

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROSS & SOUZA

Tabelfaria de Notas e Protesto
Concórdia
- SC -

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. (025813-016517)

Concórdia-SC, 02 de agosto de 2019.

Maries Pignati - Substituta Legal
Emol: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FND07022-Y4DA
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Protesto de Títulos
Concórdia
- SC -

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.774.688/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO ROD ADMAR GONZAGA	NÚMERO 2765	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 88.034-001	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO senai-sc@ctai.rct.br	TELEFONE (048) 3340-122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **10:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



05/07/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 20586/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 241008 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ/CPF: 03.774.688/0016-31
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 670
Bairro: PRIMEIRO DE MAIO Cidade: Brusque - SC
Complemento:

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **05/07/2023**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA**
CNPJ/CPF: **03.774.688/0016-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140112972426**
Data de emissão: **04/05/2023 15:31:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/05/2023 08:22:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:31 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/10/2023**.

Código de controle da certidão: **9E3B.1CCC.95A3.6D1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Certidão nº: 22091911/2023

Expedição: 23/05/2023, às 08:33:33

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.774.688/0016-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.774.688/0016-31
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 2765 2º ANDAR / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052001344181123902

Informação obtida em 23/05/2023 08:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 415496
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI

Raiz do CNPJ: 03.774.688

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BRUSQUE

Endereço da sede : Rua Henrique Vigarani, nº 163, Barra do Rio, Itajaí, SC

Certidão emitida às 13:53 de 14/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao (à) interessado (a) ou destinatário (a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

CPF/CNPJ: **03.774.688/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:44 do dia 14/06/2023 , com validade até o dia 14/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jTjmg3GmRdwrPOmMJsmM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.